

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

17a EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA  
DE 2025



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Brasília

---

Campus  
Brasília



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### **Luiz Inácio Lula da Silva**

Presidente da República

### **Camilo Sobreiro de Santana**

Ministro da Educação

### **Getúlio Marques Ferreira**

Secretário da Educação Profissional e Tecnológica

### **Veruska Ribeiro Machado**

Reitora do Instituto Federal de Brasília

### **Claudia Sabino Fernandes**

Pró-Reitor de Administração

### **Rosa Amélia Pereira da Silva**

Pró-Reitora de Ensino

### **Diene Ellen Tavares Silva**

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

### **José Anderson de Freitas Silva**

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

### **Simone Pinheiro Santos**

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

### **Christine Rebouças Lourenço**

Diretora-Geral do *Campus* Brasília



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### **Legislação e normatização:**

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do *Campus Brasília* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, de acordo com Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1 e Portaria Normativa nº 13/2018 – RIFB/IFB, de 19 de dezembro de 2018.

### **Responsáveis pela elaboração e publicação do Boletim de Serviço do *Campus Brasília*:**

Davi Lucas Macedo Neves Cruz – Matrícula SIAPE nº 1760300 – Titular

Jadir Viana Costa – Matrícula SIAPE nº 1322750 – Substituto

Portaria de Pessoal nº 109/2021 - DGBR/RIFB/IFB, de 20 de agosto de 2021.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### SUMÁRIO

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Instrução Normativa..... | 5 |
|--------------------------|---|



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

# INSTRUÇÃO NORMATIVA

---



**INSTITUTO FEDERAL**  
Brasília  
Campus Brasília

SGAN 610, Módulos D, E, F e G  
Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70830-450  
(61) 2103-2154 | [ifb.edu.br](http://ifb.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2025 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA, de 13 de outubro de 2025**

Regulamenta os procedimentos para uso e empréstimo dos tablets  
educacionais pelos estudantes do Campus Brasília.

A Diretora-Geral do Campus Brasília do Instituto Federal de Brasília (IFB), nomeada pela Portaria nº 474, de 06/05/2019, D.O.U. nº 86, de 07/05/2019, seção 2, no uso de suas atribuições legais aprova e institui o presente regulamento.

**Capítulo I - Do Objetivo**

Art. 1º Garantir aos estudantes do Campus Brasília – IFB acesso a tablet para fins educacionais, como ferramenta de apoio ao estudo, pesquisa e aprendizagem, bem como acesso ao acervo digital disponibilizado pela Biblioteca do Campus Brasília.

**Capítulo II - Do Público-Alvo**

Art. 2º O empréstimo de tablets, mediante comodato, será destinado exclusivamente aos estudantes do Ensino Médio do Campus Brasília, bem como casos excepcionais atendidos pela Coordenação-Geral de Assuntos Estudantis (CGAE) e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE).

**Capítulo III - Do Empréstimo**

Art. 3º Os tablets estarão disponíveis para empréstimo na Biblioteca do Campus Brasília. No entanto, durante o período de atividades letivas não presenciais, o solicitante deverá preencher o formulário eletrônico de atendimento presencial para retirada do aparelho. Caso o discente não retire o equipamento na data agendada, a solicitação de empréstimo será cancelada e deverá ser registrada uma nova solicitação.

Art. 4º O empréstimo de tablets destina-se apenas para atividades educacionais.

Art. 5º O empréstimo será feito conforme a disponibilidade de tablets e pela ordem de solicitação dos usuários.

Art. 6º Os tablets serão emprestados junto com seus acessórios de apoio: carregador, cabo USB e capa protetora.

Art. 7º O usuário deve possuir cadastro ativo na Biblioteca do Campus Brasília e não ter pendência de nenhuma natureza em seu nome.

Parágrafo único. O usuário que não possuir cadastro ativo ou se constar pendência terá o prazo de até 24h, após o recebimento do e-mail de notificação da Biblioteca, para atender a solicitação e não ser indeferido o pedido de empréstimo.

Art. 8º Para efetuar o empréstimo, o usuário deverá apresentar documento oficial com foto e realizar a leitura e concordância com o Termo de Responsabilidade e o Termo de Concessão de Empréstimo/Devolução por meio de assinatura pessoal manual.

Parágrafo único. Não será permitido delegar a terceiros a retirada do tablet.

Art. 9º No caso de estudantes menores de 18(dezoito) anos de idade, os termos deverão ser assinados por seus pais ou responsáveis, pois serão os responsáveis por ressarcir a Instituição em casos de dano ou perda do dispositivo.

Art. 10. Cada usuário poderá fazer o empréstimo de somente um tablet de cada vez. O empréstimo é individual e intransferível.

Art. 11. O prazo de empréstimo dos tablets será de 30 dias registrado no Sistema de Biblioteca. No retorno das atividades letivas presenciais o prazo de empréstimo será reduzido para 15 dias, mesmo prazo aplicado no Regulamento do Sistema de Bibliotecas do IFB para o empréstimo de livros.

Art. 12. O servidor da biblioteca e o usuário deverão verificar as condições físicas e de funcionamento do tablet e de seus acessórios, no ato de empréstimo e de devolução, a fim de atestar que os equipamentos estão em condições de uso.

Art. 13. O usuário receberá cópia impressa do Termo de Responsabilidade e do Termo de Concessão de Empréstimo/Devolução.

**Capítulo IV - Da Reserva, Renovação e Devolução**

Art. 14 As reservas poderão ser realizadas pelos estudantes por meio de preenchimento de formulário eletrônico para reserva, desde que todos os tablets estejam emprestados.

Art. 15. Nos casos de reserva, os estudantes atendidos pelo auxílio emergencial e permanência da Assistência Estudantil possuem prioridade.

Art. 16. O discente poderá requisitar até três renovações para o empréstimo do tablet se não houver reserva para o equipamento.

Art. 17. Para a renovação do empréstimo do tablet, o discente deverá apresentar o equipamento em condições de uso e será emitido um novo Termo de Concessão de Empréstimo. Caberá ao(s) servidor(es) da Biblioteca, no momento da renovação, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso.

Art. 18. Ao discente, fica proibido realizar a renovação automática na área do usuário no portal Siabi Web. Constatada a renovação

automática, o usuário será notificado e deverá comparecer à Biblioteca para realizar a renovação conforme dispõe este Regulamento.

Art. 19. Não será permitido a terceiros efetuar a devolução do tablet.

Art. 20. No caso de estudantes menores de 18(dezoito) anos de idade, a devolução do tablet deverá ser realizada por seus pais ou responsáveis, pois serão os responsáveis por ressarcir a Instituição em casos de dano ou perda do dispositivo.

Art. 21. O equipamento deverá ser devolvido ligado para que o servidor(a) possa fazer a conferência.

Art. 22. O discente deverá aguardar a conferência do equipamento e a entrega do comprovante de devolução impresso, caso contrário, será responsabilizado por qualquer dano identificado em sua ausência.

Art. 23. O usuário deverá relatar por escrito qualquer incidente ou mau funcionamento do equipamento no momento da devolução, caso não tenha comunicado durante o período de empréstimo.

## **Capítulo V - Das Responsabilidades dos Usuários**

Art. 24. No ato do empréstimo o usuário assume total responsabilidade pelo tablet e declara aceitar as normas regidas por esse regulamento.

Art. 25. A recusa do aluno em assinar o Termo de Responsabilidade e o Termo de Concessão de Empréstimo/Devolução implicará na impossibilidade de empréstimo do tablet.

Art. 26. É de responsabilidade do estudante a conferência da integridade do tablet e dos acessórios que estão sendo emprestados, devendo, também, testar previamente o seu funcionamento.

Art. 27. O estudante, ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do equipamento, durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFB, devendo evitar a sua danificação ou extravio. Respondendo por todos os danos ou procedimentos em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos softwares de sistema operacional.

Art. 28. O tablet é destinado para fins acadêmicos com o objetivo de atender os estudantes regularmente matriculados no Campus Brasília - IFB, sendo proibida a destinação deste equipamento a terceiros.

Art. 29. É de responsabilidade do estudante a exclusão de qualquer documento ou arquivo pessoal armazenado no tablet, assim como desconectar de suas contas privadas.

Art. 30. O discente deverá devolver o tablet e seus acessórios dentro do prazo estabelecido e nas mesmas condições em que realizou o empréstimo.

Art. 31. O tablet deverá ser devolvido com bateria suficiente para ser ligado no intuito de que o servidor possa fazer a conferência das condições físicas e de funcionamento do equipamento.

Art. 32. A devolução do tablet deverá ser realizada pelo aluno, ou seu responsável legal que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução, munido de documento oficial com foto, no prazo estabelecido.

Art. 33. Caso o aluno não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução, estará sujeito às penalidades previstas neste regulamento.

Art. 34. No caso de danos, perda, roubo e/ou extravio do tablet ou de seus acessórios, o usuário deverá providenciar a reposição do(s) item(s) emprestado(s).

Art. 35. O estudante, ou seu responsável legal, deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento.

Art. 36. O extravio do equipamento constitui dano ao erário, pois trata-se de bem patrimonial público permanente.

Art. 37. No caso de devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Concessão de Empréstimo/Devolução, o servidor da Biblioteca responsável pelo recebimento do equipamento deverá comunicar a ocorrência formalmente à Coordenação Geral de Biblioteca e esta requisitará à Coordenação de Tecnologia e Informação do campus parecer técnico sobre as condições do equipamento.

Art. 38. Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso do tablet, fica o estudante, ou seu responsável legal, obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

Art. 39. O discente deverá ser comunicado do resultado do parecer técnico da Coordenação de Tecnologia e Informação.

Art. 40. O prazo para a reposição será de até 30 dias, conforme previsto no Termo de Reposição que deverá ser assinado pela Direção Geral do campus, Coordenação-Geral de Biblioteca e o estudante ou seu responsável legal, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento ou empréstimo de livros até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

Art. 41. No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo Coordenação de Tecnologia e Informação do campus e com anuência da Coordenação de Patrimônio.

Art. 42. A reposição do equipamento perdido, roubado, extraviado ou sem condições de conserto, será feita através de um outro equipamento novo, equivalente ou superior.

Art. 43. A interrupção ou suspensão da matrícula (cancelamento, trancamento, evasão, desistência do curso) implica na devolução imediata do equipamento à Biblioteca, em plenas condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **Capítulo VI - Do Uso dos Tablets**

Art. 44. O estudante não poderá desabilitar a funcionalidade de localização do tablet.

Art. 45. O tablet não deverá ser retirado da capa de proteção.

Art. 46. A película protetora do tablet não poderá ser removida.

Art. 47. O estudante não poderá remover as etiquetas de identificação e patrimônio do tablet.

Art. 48. Não é permitida a instalação de nenhum tipo de aplicativo no equipamento, com exceção da Biblioteca Virtual da Pearson.

Art. 49. Qualquer documento ou arquivo do usuário salvo no tablet serão passíveis de exclusão e a biblioteca não se responsabiliza por sua guarda ou integridade.

Art. 50. É expressamente proibida a utilização dos tablets para acessar informações na internet com conteúdo pornográfico, violento ou xenófobos, que violem direitos humanos, bem como seu uso para gravação ou download ilegal de software ou outros materiais protegidos

por leis de propriedade intelectual e industrial.

Art. 51. Cabe ao estudante utilizar o tablet, bem patrimonial, com cuidado e zelo.

#### Capítulo VII - Das Penalidades

Art. 52. O atraso na devolução do tablet acarretará multa por dia de atraso (exceto finais de semana e feriados), podendo este valor ser reajustado, conforme previsto no Regulamento do Sistema de Bibliotecas do IFB para o empréstimo de livros.

§ 1º O valor diário da multa é de R\$ 2,00 (dois reais).

§ 2º Além da aplicação de multa, será contado em dobro o número de dias por atraso na devolução do tablet para efeito de suspensão do estudante dos serviços de empréstimos da biblioteca.

§ 3º O estudante com tablet em atraso ou pendências em aberto ficará impedido de realizar novo empréstimo de equipamento ou livro até a regularização de sua situação junto à biblioteca.

Art. 53. A não devolução do tablet e a não quitação de eventuais débitos com a biblioteca constitui infração e impedirá a emissão do documento de Nada Consta.

Art. 54. Em caso de não devolução do tablet poderá ser registrado Boletim de Ocorrência por se tratar de bem patrimonial da instituição.

#### Capítulo VIII - Das Disposições Finais

Art. 55. Cabe à Coordenação-Geral de Biblioteca e/ou à Direção-Geral do Campus Brasília restringir ou ampliar o período de empréstimo, assim como suspender a circulação de equipamentos ou solicitar a devolução antes do prazo, quando necessário.

Art. 56. Os casos omissos desta norma serão analisados pela Coordenação-Geral de Biblioteca e/ou à Direção-Geral do Campus Brasília.

**CHRISTINE REBOUÇAS LOURENÇO**

Diretora-Geral

Campus Brasília

Portaria 710 de 31/07/2023, publicada no DOU em 01/08/2023

ANEXOS

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE EMPRÉSTIMO DE TABLET

##### ESTUDANTE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, aluno (a) do curso \_\_\_\_\_ do Campus Brasília do IFB, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, por meio deste instrumento, declaro me responsabilizar pela conservação e adequada utilização do bem patrimonial abaixo discriminado, pelo prazo de 30 (dias), a contar desta data. Comprometo-me a devolver o mencionado bem em perfeito estado de conservação, ao fim do prazo estabelecido e em caso de dano, perda, roubo e/ou extravio do equipamento, comunicar de imediato à Biblioteca do Campus Brasília, assumir a reposição de outro bem igual, ou similar ao que me foi emprestado, no caso deste ter sido descontinuado pelo fabricante.

Descrição do bem

Nº de Patrimônio Nº exemplar SIABI

Tablet Multilaser 8 polegadas - MLX8, cor: preto, memória RAM 4GB, armazenamento interno 32 GB, processador dual core, conectividade wi-fi, sistema operacional android, acompanha capa de proteção, película de proteção, cabo USB e carregador.

Atesto ciência que o referido equipamento possui dispositivo localizador instalado e que não poderei desabilitar essa funcionalidade de localização do tablet.

Atesto ser de minha responsabilidade a exclusão de qualquer documento ou arquivo pessoal armazenado no tablet, assim como desconectar de minhas contas privativas, uma vez que a biblioteca não se responsabiliza por sua guarda ou integridade.

Declaro ainda utilizar com cuidado e zelo o equipamento solicitado. Estou ciente sobre os processos constantes no Regulamento

de Empréstimo de Tablet. Afirmo ter verificado, antes da retirada, que o equipamento se encontra em perfeito estado, conforme descrito no Termo de Empréstimo/Devolução.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável legal

pelo recebimento do TABLET EDUCACIONAL

Matrícula/CPF nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, aluno (a) do curso \_\_\_\_\_, atesto que recebi / devolvi o TABLET EDUCACIONAL, tombo nº \_\_\_\_\_, exemplar SIABI nº \_\_\_\_\_, nas seguintes condições:

|                            | Empréstimo |     | Devolução |     |
|----------------------------|------------|-----|-----------|-----|
|                            | SIM        | NÃO | SIM       | NÃO |
| CONDIÇÕES FÍSICAS E DE USO |            |     |           |     |

O tablet educacional liga/desliga?

A tela responde ao toque?

O usuário pode desbloquear a tela inicial?

O controle de volume está funcionando?

É possível bloquear o tablet educacional?

O tablet educacional retorna ao funcionamento após o bloqueio?

O tablet educacional apresenta arranhões?

A tela do tablet educacional está riscada?

A tela do tablet educacional está trincada?

O carregador com cabo USB está presente?

O carregador está funcionando?

A capa de proteção está presente?

A capa de proteção possui avarias?

Observação: \_\_\_\_\_

Período do Empréstimo: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela entrega do  
nº \_\_\_\_\_

Assinatura do estudante ou responsável  
Matrícula ou CPF nº \_\_\_\_\_

tablet. Matrícula SIAPE

Data de Devolução Efetivada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento

Assinatura do estudante ou responsável

tablet educacional

pela devolução do tablet educacional

Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_

Matrícula nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE EMPRÉSTIMO DE TABLET

##### RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, aluno (a) do curso \_\_\_\_\_ do Campus Brasília do IFB, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, por meio deste instrumento, declaro me responsabilizar pela conservação e adequada utilização do bem patrimonial abaixo discriminado, pelo prazo de 30 (dias), a contar desta data. Comprometo-me a devolver o mencionado bem em perfeito estado de conservação, ao fim do prazo estabelecido e em caso de dano, perda, roubo e/ou extravio do equipamento, comunicar de imediato à Biblioteca do Campus Brasília, assumirei a reposição de outro bem igual, ou similar ao que me foi emprestado, no caso deste ter sido descontinuado pelo fabricante.

Descrição do bem

Nº de Patrimônio Nº exemplar SIABI

Tablet Multilaser 8 polegadas - MLX8, cor: preto, memória RAM 4GB, armazenamento interno 32 GB, processador dual core, conectividade wi-fi, sistema operacional android, acompanha capa de proteção, película de proteção, cabo USB e carregador.

Atesto ciência que o referido equipamento possui dispositivo localizador instalado e que não poderei desabilitar essa funcionalidade de localização do tablet.

Atesto ser de minha responsabilidade a exclusão de qualquer documento ou arquivo pessoal armazenado no tablet, assim como desconectar de minhas contas privativas, uma vez que a biblioteca não se responsabiliza por sua guarda ou integridade.

Declaro ainda utilizar com cuidado e zelo o equipamento solicitado. Estou ciente sobre os processos constantes no Regulamento de Empréstimo de Tablet. Afirmando ter verificado, antes da retirada, que o equipamento se encontra em perfeito estado, conforme descrito no Termo de Empréstimo/Devolução.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do estudante ou responsável legal**

**pelo recebimento do TABLET EDUCACIONAL**

**Matrícula/CPF nº \_\_\_\_\_**

---

**TERMO DE REPOSIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ atesto que o PARECER TÉCNICO (em anexo), do setor de tecnologia da informação do Campus Brasília, identificou o problema apresentado pelo TABLET EDUCACIONAL, Patrimônio nº \_\_\_\_\_, exemplar SIABI nº \_\_\_\_\_, que estava sob minha responsabilidade durante o período de empréstimo de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, como mau uso ou guarda, e que devido as regras do Regulamento para empréstimo de tablets em vigor, serei obrigado a fazer a reposição do equipamento até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. No caso da não devolução do TABLET EDUCACIONAL, fico ciente que estarei sujeito às sanções estabelecidas no supracitado regulamento.

---

**Assinatura do estudante ou responsável pelo recebimento do TABLET EDUCACIONAL**

**Matrícula/CPF nº \_\_\_\_\_**

**Assinatura da Coordenação-Geral de Biblioteca do Campus Brasília**

**SIAPE nº \_\_\_\_\_**

**Assinatura da Direção Geral do Campus Brasília**

**SIAPE nº \_\_\_\_\_**

Documento assinado eletronicamente por:

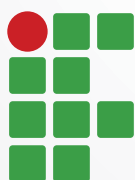
■ **Christine Reboucas Lourenco, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGBR**, em 13/10/2025 18:47:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 650957

Código de Autenticação: 5f59adb784





**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Brasília

